



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PLANTADEIRA KF, MODELO KF 5030-A, NÚMERO DE SÉRIE 708.120-14 E PATRIMÔNIO Nº 08225 DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresas para aquisição de peças para Plantadeira marca KF, modelo KF 5030-A, número de série 708.120-14, com patrimônio 08225 do Município de Nova Esperança do Sul, RS.

2. OBJETO

Dispensa de licitação conforme Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133, visando a aquisição de peças para Plantadeira marca KF, modelo KF 5030-A, número de série 708.120-14, com patrimônio 08225 da Secretaria de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 PEÇAS PARA PLANTADEIRA KF MODELO KF 5030-A, NÚMERO DE SÉRIE 708.120-14 E PATRIMÔNIO 08225

ITENS	QUANT.	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	20	PÇ	MP 4890	RETENTOR
02	05	PÇ	011021015	MANCAL
03	20	PÇ	MP 8261	GRAXEIRA
04	05	PÇ	010034017	TAMPA

05	20	PÇ	MP 5073	BUCHA
06	01	PÇ	11070007	ALAVANCA
07	05	PÇ	9611007100 2	ENGATE DO COMPACTADOR
08	10	PÇ	MP 4100	PARAFUSO
09	10	PÇ	MP 7709	PARAFUSO
10	01	PÇ	011042080	MANIVELA
11	20	PÇ	MO 1220	CONTRAPINO
12	04	PÇ	CS 060026000	ROSCA REGULADORA
13	04	PÇ	060029000	SUPORTE DA ROSCA
14	20	PÇ	MP 6110	ROLAMENTO
15	05	PÇ	MP 6105	PINHÃO
16	05	PÇ	MP 6102	PINHÃO LONGO
17	05	PÇ	011042163	MOLA HELICOIDAL
18	05	PÇ	MP 6111	PROTEÇÃO
19	05	PÇ	MP 6114	BOCAL SATRA
20	02	MT	120027070	CORRENTE RODA
21	01	PÇ		CATRACA DIREITA
22	01	PÇ		CATRACA ESQUERDA
23	05	PÇ		KIT ADUBO DISCO DUPLO ADUBO
24	05	PÇ	011042064	CONDUTOR Y
25	01	PÇ	043114000	LÍNGUA LANÇA
26	02	PÇ	MP 4660	PORCA SEXTAVADA
27	100	PÇ		ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 28x4
28	10	PÇ	MP 1451	DISCO RETO
29	10	PÇ	MP 8008	ARRUELA
30	03	PÇ	052010002	EIXINHO DIREITO
31	03	PÇ	052010002	EIXINHO ESQUERDO
32	10	PÇ	MP 4870	RETENTOR
33	20	PÇ	MP 4991	ROLAMENTO
34	10	PÇ	052039003	ARRUELA VEDANTE
35	10	PÇ	043009010	TAMPA MANCAL
36	10	PÇ	MP 0136	ANEL PLÁSTICO
37	10	PÇ	110136041	RASPADOR ESQUERDO

38	10	PÇ	110136042	RASPADOR DIREITO
39	07	PÇ	MP 3482	MANGOTE SANFONADO
40	05	PÇ	043109003	DISCO 17"
41	10	PÇ	MP 4910	ROLAMENTO
42	10	PÇ	MP 4892	RETENTOR
43	10	PÇ	042109007	ARRUELA PROTETORA
44	05	PÇ	043109003	EIXO
45	10	PÇ	043109008	PRESILHA
46	02	PÇ	043109002	MANCAL
47	30	PÇ	MP 74041	PARAFUSO
48	30	PÇ	MP 4513	PORCA
49	30	PÇ	MP 0260	ARRUELA
50	10	PÇ	MP 6040	PORCA 3/4
51	03	PÇ	CS 120045000	GARFO DUPLO
52	04	PÇ	120000005	ABRAÇADEIRA
53	08	PÇ	MP 7013	PORCA 16
54	05	PÇ	110033008	MOLA DE TRAÇÃO
55	05	PÇ	110035035	CONDUTOR
56	04	PÇ	034002015	TAMPA
57	05	MT	120035015	CORRENTE PANTOGRAFO
58	50	PÇ	MP 5074	BUCHA
59	20	PÇ	MP 7716	PARAFUSO
60	20	PÇ	MP 7113	PORCA TRAVA
61	04	PÇ	110075006	CHAPA TRAVA
62	04	PÇ	CS 110075000	ESTICADOR
63	04	PÇ	110075004	FECHO
64	05	PÇ	110066003	ENCOSTO
65	05	PÇ	110070009	MOLA
66	20	PÇ	MP 4930	ROLAMENTO
67	05	PÇ	011091016	BUCHINHO
68	20	PÇ	MP 3291	JUNTA

4. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a compra das peças a fim de efetuar reforma geral em Plantadeira marca KF, modelo KF 5030-A, número de série 708.120-14 com patrimônio 08225, utilizada diariamente pela Patrulha Agrícola nas atividades prestadas aos produtores rurais nas atividades de plantio de aveia, sorgo, milho, soja, pastagens e arroz. A modalidade licitatória será de Dispensa de licitação devido à urgência na reforma deste implemento para estar concluída para o serviço da Patrulha Agrícola para plantio dos cultivares de milho que se inicia anualmente no início mês de agosto.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A entrega do objeto deverá ocorrer, em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de compra.

a) Os itens deverão ser entregues conforme descrições e quantidades constantes neste Termo de Referência.

b) O objeto será recebido:

I – provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

II – definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória, onde será atestada pelo fiscal à conformidade do objeto.

c) A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os itens em desacordo com o previsto no contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

d) Além do acompanhamento e da fiscalização do objeto o fiscal poderá, ainda sustar qualquer entrega dos itens que estejam em desacordo com os elementos técnicos integrantes do processo, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

6.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os termos da Lei 14.133/2021, conforme justificativa da Empresa Contratada, se aceita pelo Fiscal.

6.3 A presente contratação restringe-se unicamente ao fornecimento de materiais pela contratada, ficando por conta da empresa/profissional contratada/o, arcar com qualquer outro

tipo de despesa.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O custo total estimado da presente contratação será em torno de R\$ 14.907,60 (quatorze mil novecentos e sete reais e sessenta centavos).

7.2 O custo foi estimado através de cotação de preços, realizada através de e-mail, com fornecedores do ramo, conforme Decreto Municipal nº 049/2022. Verifica-se que os preços estão dentro dos valores praticados em mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto de acordo com as especificações e prazo neste Termo de Referência.

8.2 Cumprir fielmente as cláusulas constantes no contrato.

8.3 Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no valor contratado.

8.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul.

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.7 Prestar todo e qualquer informação e/ou esclarecimento que forem solicitados pela contratante, durante a vigência do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, preços e prazos

estabelecidos no Contrato.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**.

9.4 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nas peças/materiais, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às expensas da **CONTRATADA**.

9.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante desde Município, especialmente designado para esta função.

10.2 A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O início da execução contratual depende de Ordem assinada pelo fiscal responsável pelo contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora, sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante emissão de ordem bancária, de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamento, após o recebimento do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

a) Os pagamentos para os contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de pagamentos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O referido processo deverá ser realizado com base no art, 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, na modalidade Dispensa de Licitação, sendo contratado o fornecedor com proposta de menor Preço por Item.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas correrão às expensas das dotações da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal, Meio Ambiente e Obras do Interior.

Nova Esperança do Sul, RS, 14 de julho de 2025

Jairo Galvão Dalenogare
Secretário de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2D6-F2DB-22F9-4342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO GALVAO DALENOGARE (CPF 018.XXX.XXX-59) em 16/07/2025 14:21:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F2D6-F2DB-22F9-4342>